



Câmara Municipal da Lapa

Estado do Paraná

Os Vereadores que este assinam, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, em número legal suficiente para a propositura, apresentam a consideração do plenário, o seguinte:

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º

Súmula: Altera a redação do parágrafo primeiro do art. 30 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica alterada a redação do parágrafo primeiro do artigo 30 da Lei Orgânica Municipal, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 30 - ...

Par. Primeiro: O mandato da mesa será de um ano, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente na mesma legislatura.

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lapa, 31 de Outubro de 2000

Vereadores:

[Handwritten signatures of Vereadores]
Larionus Maurer Gomes
Cinor Reda
Dircen R. Ferreira
[Other illegible signatures]

**CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.**

PROTÓCOLO N.º 745/00

DATA 31 / 10 / 00

16:00